

PRESIDENCIA DA CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Unaí, constituída pela Portaria nº 2.425 de 23 de Março de 2011, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes, legislação correlata e pelas normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

A reunião para recepção dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” desta licitação será realizada em data e hora abaixo determinadas, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na Câmara de Unaí.

DATA: 09/04/2012

HORA: 14:00 h

LOCAL: na Sala de Reuniões de Licitações, à Av. José Luiz Adjuto nº 117, Bairro Centro – Unaí/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES - Os envelopes, contendo Documentação e Proposta deverão ser entregues fechados, até às **13:50h do dia 09/04/2012**, na Av. José Luiz Adjuto nº 117 - Protocolo - contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante, além dos dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ABERTURA: 09/04/2012 ÀS 14:00h.

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ABERTURA: 09/03/2012 ÀS 14:00h.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

1 - OBJETO: Contratação, pelo período de **07 (sete) meses**, de Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo de Unaí – MG, compreendendo: serviços de sonorização, publicações em jornais e revistas de circulação local/regional, TV de transmissão local/regional, rádio AM/FM e site, conforme as especificações constantes do ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, ou seja, até 03/04/2012, observada a necessária qualificação.**

2.2 – Não Será permitida participação de empresa em Consórcio.

2.3 - A Empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ ou responder pela empresa. (modelo constante do Anexo II deste Edital);

2.3.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.4 - O edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, Bairro Centro – Unaí/MG, e no site da Câmara. www.camaraunai.mg.gov.br.

2.5 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelope protocolado/entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio de envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

2.6 - Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações com relação a este edital, deverão ser feitas por escrito a Comissão Permanente de Licitação da Câmara no prazo máximo de 48 horas antes da abertura do pleito.

2.7 - Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1 - A fase de habilitação consiste na comprovação, pelos licitantes, da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DO ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”

4.1 - No envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, no qual deverá estar contemplado, dentre o objeto social, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Comprovante de inscrição do CNPJ/MF;
- e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;
- g) certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- h) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- i) certificado de regularidade do FGTS - CRF.
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) balanço patrimonial do último exercício (2010) ou demonstrativo na forma da Lei 6.468 de 14/11/77;
- l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- m) relação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- n) comprovação de que a empresa possui condições operacionais de funcionamento, dispondo dos departamentos, atendimento, coordenação interna, planejamento e mídia.
- o) Registro do profissional de comunicação social ou publicidade e propaganda na DRT;
- p) apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços objeto desta licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo como objeto da licitação.
- q) Comprovação de capital social mínimo, integralizado, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de R\$8.062,55 (oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

OBS.:

4.2 - No Envelope de habilitação, cada licitante deverá ainda apresentar Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal. (modelo constante do Anexo III deste Edital).

4.3 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93 Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo I**;

4.4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido; permitida a extração posterior de cópias xerográficas.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá estar em papel timbrado, assinada, sem rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) a indicação, em moeda corrente nacional, do valor unitário e total de cada item licitado;
- b) as propostas de preços deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- c) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originalmente da proposta de preços.
- d) indicação do número da conta-corrente do licitante, nome do Banco e código da agência para pagamento, pela Câmara, dos valores faturados;
- e) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, segundo o disposto no art. 64, § 3.º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 - Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telex, telegrama, disquete ou CD-ROM.

5.1.3 - Após abertura das propostas não cabe, ainda, desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara de Unai.

5.1.4 - Será admitido um único preço para cada item ofertado.

5.1.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

6.3- havendo desistência de todos os concorrentes participantes do certame da intenção de interpor recurso, na fase “HABILITAÇÃO”, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

6.4 - não havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, na fase “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião.

6.5 - Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, estes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos concorrentes, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a inviolabilidade dos mesmos.

6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da “PROPOSTA PREÇO”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas e decidirá pela mais vantajosa que será a de **MENOR PREÇO - JULGAMENTO GLOBAL**, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e especificações anexas, em conformidade com os preços praticados no mercado.

7.2 - A comissão poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designadas desde logo nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de divulgação no Diário Oficial do Estado.

7.3 - O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

7.4 - Em caso de empate entre os licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5 - Será desclassificada a proposta que tenha sido feita em desacordo com as disposições da presente tomada de preços, bem como a que contemple preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.8 - Em sendo desclassificadas todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 dias** úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que originaram a desclassificação.

7.9 - Não serão desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as empresas licitantes.

8 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

8.1 – A Câmara de Unai reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em partes, ou anulá-la, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

13 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depositado na conta bancária da vencedora até 10 (dez) dias após o faturamento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que aceita pela Câmara de Unai, à conta de dotação orçamentária específica.

13.2 - A empresa Contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, os seguintes documentos para então ser procedido o pagamento pela Câmara de Unai:

- a) Fatura dos veículos de comunicação em nome da empresa, constando o valor dos serviços
- b) Comprovante de exibição de emissora (TV, Rádio).
- d) Páginas originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data;
- e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) certificado de regularidade do FGTS - CRF.
- h) certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta dos recursos consignados à Câmara de Unaí, classificação orçamentária: **01.031.0001.2207-33.90.39.00 / 01.031.0001.2208 - 33.90.39.00, Ficha 09 e 10**

15 - REAJUSTE

15.1 - À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

16 - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

17 - DO CONTRATO

17.1 - O Licitante vencedor celebrará Contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital, onde estão dispostos a forma da prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado final desta Tomada de Preços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor às penalidades estabelecidas no Cap. III da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 O disposto acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da referida Lei, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

18.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade superior desta Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta

18.3 A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito , quando decorridos 02 dias do término do prazo de entrega do serviço, sem qualquer manifestação à Câmara;
- b) multa diária de 0,5% após o 5º dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, a ser aplicada até o 30º dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;
- c) suspensão do direito de participar de licitações na Câmara Municipal de Unaí, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de 30 dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta.

18.4 - No caso de aplicação das sanções previstas no item anterior, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.2 - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação será processada na comarca de Unaí - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei que rege os procedimentos licitatórios.

19.4 - O presente Edital poderá ser obtido pelo interessado até o dia **09/04/2012**, no seguinte endereço: Avenida José Luiz Adjuto, 117 – Centro - Unaí – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3676-1477, ou pelo E-mail: deusdeteunai@yahoo.com.br.

19.5 - Fazem parte integrante e inseparável desta licitação, além do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Serviços;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Regularidade Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de fato superveniente;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Unaí-MG, 01 de março de 2012

DEUSDETE JOSÉ FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRESIDENCIA DA CÂMARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
ESTIMATIVA DE PUBLICAÇÕES**

Item	Qtde	Especificação dos Serviços	Valor mensal	Valor total
01	6 inserções de 20min”	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo. Veiculação Rádio AM	2.000,00	12.000,00
02	24 inserções de 20min”	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo. Veiculação TV de transmissão local/Regional (TV Rio Preto)	6.000,00	36.000,00
03	60 horas	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo. Carro volante	Vr. Hora 20,00	1.200,00
05	12 páginas	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo. Jornais locais/regionais e revistas	Vr. Pagina 1.200,00	13.200,00
07	24 inserções	Publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo. (Site locais).	800,00	5.600,00
08	Prestação de serviços por 07 meses	Taxa de Administração para Assessoria de Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo de Unaí – MG. ”.	Taxa de adm. De 12,8 %	9.986,86

→ **Jornais Regionais:**

Estimativa de publicação de onze páginas até 31 de dezembro do corrente. Veículos: Jornal Alternativo Regional, Jornal Noroeste de Minas, Jornal Tribuna de Unaí e região, revista noroeste notícias e Jornal Visão.

Valor por página: R\$ 1.200,00

→ **Televisão:**

Estimativa de 24 programas a começar em abril até dezembro de 2012, (excluindo o período eleitoral), com 20 minutos de duração, uma vez por semana em primeira edição e mais uma reprise. Veículo: TV Rio Preto afiliada Rede Minas com alcance regional.

Valor por programa R\$ 1.500,00

→ **Rádio:**

Estimativa de 24 programas a começar em setembro de 2011, com 20 minutos de duração e exibido apenas uma vez por semana aos sábados. Veículos: Rádio Veredas AM/FM, Rádio Unaí FM, Rádio Ômega FM.

Valor por programa englobando as três emissoras R\$ 500,00

→ **Site:**

Estimativa de 28 inserções de Informativos Semanais, além de matérias alusivas ao Legislativo. Veículos: Unainet – Portal Unaí – Portal Mais – Conexão – Portalatento.

Valor por semana de inserção por site R\$ 200,00

→ **Carro Volante:**

Estimativa de 60 horas de carro volante. Veículo: Diversos.

Valor por hora rodada R\$ 20,00

→ **Assessoria de Serviços de Publicidade Institucional: (taxa de Administração)**

TOTAL R\$ 9.986,86

Valor total: R\$ _____

(_____)

Validade Proposta:

Assinatura:

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Carimbo do CNPJ da empresa

PRESIDENCIA DA CÂMARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, credencia o Sr. (a) _____, brasileiro, estado civil, portador do documento de Identidade: _____ e CPF _____, para participar das reuniões da Comissão de Licitação referente à Tomada de Preços nº 003/2012, no dia 09/03/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes deste, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Unai-MG, ____de _____ de 2012.

Sócio-Gerente

Carimbo do CNPJ da Empresa

PRESIDENCIA DA CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

**ANEXO III - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO
TRABALHO.**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2012.

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

.....
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PRESIDENCIA DA CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012
ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Unai (MG),

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade, que entre si celebram, a Câmara de Unaí, como Contratante e a empresa, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, CNPJ/MF n.º 19.783.570/0001-23, com sede legislativa na Av. José Luiz Adjuto n.º 117, Bairro Centro, na cidade de Unaí, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hermes Martins Souto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 803.495 SSP/DF e CPF n.º 442.697.496-87.

1.2 - CONTRATADA:, empresa sediada em, na Rua/Av., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., CPF n.º

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo n.º 005/2012, Tomada de Preços n.º 003/2012, seus anexos e proposta da Contratada, datada de __/__/2012, todos regidos pelas normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

1 - OBJETO: Contratação, pelo período de **07 (sete) meses**, de Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo de Unaí – MG, compreendendo: serviços de sonorização, publicações em jornais e revistas de circulação local, TV de transmissão local, rádio AM/FM e site, conforme as especificações constantes do ANEXO I do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2012, parte integrante e inseparável deste contrato.

2.1.1 – Entende-se como atos oficiais toda e qualquer publicação legal, tais como: balanços, balancetes, editais, decretos, leis, portarias, avisos e outros não previstos em

lei, ou seja, notas oficiais, avisos, comunicados e correlatos, além de atos administrativos.

2.1.2 – Os serviços de Publicidade Institucional dos atos terão caráter informativo, social ou educativo, de acordo com os ditames legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 - O valor do Contrato importa um total de R\$...... (.....)
distribuídos pelos itens abaixo:

Item	Quant.	Un.	Especificação dos Serviços	Vr. unitário	Vr. total

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, serão executados conforme a necessidade, de acordo com a exigência da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, estabelecidas em requisições e autorizações para veiculação da publicidade fornecidas pela Presidência da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura até o 5º (quinto) dia após a execução dos serviços. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o faturamento dos serviços, após conferência da forma e quantidade autorizada pela contratante, por meio de cheque nominal ou ordem bancária, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE de que os serviços foram efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 - À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Manter em seu quadro, profissional com formação superior em publicidade, jornalismo ou marketing, disponível à prestação de serviços “in-loco” à Câmara Municipal de Unaí quando solicitado, sendo este o responsável técnico por tais serviços;

7.1.2 - Contratar ou Sublocar, às suas expensas, empresas ou profissionais autônomos para o desenvolvimento do material ou serviço institucional, em Rádio, TV, Imprensa escrita, Som Volante e outros necessários à execução de todos os serviços constantes da proposta apresentada;

7.1.3 - Submeter previamente ao Contratante, para aprovação, o material a ser reproduzido para aprovação do setor responsável na Câmara Municipal;

7.1.4 - Distribuir e controlar os Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo de Unaí – MG;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

7.1.6 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.1.7 - Encaminhar junto ao faturamento mensal, copias dos impressos, textos veiculados por Radio ou TV, bem como outros comprovantes dos serviços prestados de acordo com as exigências legais, discriminando individualmente o valor de cada serviço, para fins da emissão do documento fiscal e controle dos custos da Câmara de Unaí;

7.1.8 - Efetuar os pagamentos dos serviços sublocados cumprindo os prazos estipulados, com todas as despesas acessórias inerentes a esta contratação;

7.1.9 - Cumprir durante a execução dos serviços contratados todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

7.1.10 - Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada.

7.1.11 - Observar e obedecer rigorosamente as disposições constantes do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Fornecer à Contratada todos os dados e elementos necessários à perfeita execução dos serviços acordados;

7.2.2 - Autorizar a veiculação da publicidade institucional, de acordo com a sua solicitação, após verificação do material elaborado pela Contratada

7.2.3 - Dar apoio técnico, logístico e outros necessários à boa execução dos serviços por parte da Contratada;

7.2.4 - Exigir da Contratada relação pormenorizada dos serviços prestados no período, anexando cópias ou modelos de todos os serviços prestados em cumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato estará vinculado às condições e garantias, bem como aos valores previstos na proposta apresentada e vigorará com suas cláusulas e condições pelo prazo de **07 (sete)** meses, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo, por prazo igual ou inferior observando, no entanto o teto financeiro estabelecido para esta modalidade de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, nas seguintes classificações: 01.031.0001. 2207 - 33.90.39.00 / 01.031.0001. 2208 - 33.90.39.00

9.2 - As Notas Fiscais emitidas terão que obedecer aos serviços efetivamente prestados e anexados todas as autorizações, bem como modelos das publicidades veiculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E MULTAS:

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito , quando decorridos 02 dias do término do prazo de entrega do serviço, sem qualquer manifestação à Câmara;

b) multa diária de 0,5% após o 5º dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, a ser aplicada até o 30º dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;

c) suspensão do direito de participar de licitações na Câmara Municipal de Unaí, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de 30 dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta.

10.2 - No caso de aplicação das sanções previstas no item anterior, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11. 1 - A Câmara Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no art. 78, I a XII e XVII da Lei 8.666, de 21.06.93, e nas seguintes situações:

- inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- transferência ou cessão total do contrato a terceiros;
- utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

11.2 - A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO:

12.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, I e II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O material e as idéias utilizadas na publicidade da Câmara de Unaí, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desse material e dessas idéias pertencerão exclusivamente a Câmara de Unaí, independente de qualquer remuneração especial ou adicional, vedada sua reprodução ou imitação, quer durante a vigência deste contrato, quer após o término.

13.2 - Aplica-se a este contrato as normas de direito dos Códigos Civil, Comercial e Penal, e da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, devendo ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

PRESIDENCIA DA CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012
COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebemos cópia do Edital de Tomada de Preço nº 003/2012 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Unaí, _____, de _____ de 2012.

Assinatura